



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR  
DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA, BENEFÍCIOS E EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

Guarulhos, 21 de março de 2017.

Memorando Circular nº. 16/2017-SE/DEE

**Aos Diretores (as) das Escolas da Prefeitura de Guarulhos**  
**Assunto: Orientações para Reposição**

Considerando a paralisação de servidores no dia 15 de março de 2017;

Considerando o cumprimento do Calendário Escolar 2017 e a garantia da reposição de aula aos discentes da Rede Municipal de Ensino das Escolas da Prefeitura de Guarulhos, orientamos que:

1. Àqueles que participaram do movimento e não cumpriram suas jornadas de trabalho no dia 15 de março de 2017 terão a oportunidade de repor este dia;
2. Àqueles que em consequência da paralisação nos serviços de transporte público não cumpriram suas jornadas de trabalho, total ou parcialmente, terão a oportunidade de reposição;
3. A falta injustificada do dia da paralisação será abonada somente após a comprovação da reposição realizada por cada servidor;
4. Cada Equipe Escolar optará pela reposição nos dias 01 ou 08 de abril de 2017, datas estas definidas pela Secretaria de Educação a fim de garantir a regularização do ponto e evitar o desconto no pagamento de abril/2017;
5. A Direção da Unidade Escolar realizará um levantamento de todos os servidores que paralisaram no dia 15/03/2017, preencherá a "planilha 01" em anexo e encaminhará para o e-mail [rh-se@guarulhos.sp.gov.br](mailto:rh-se@guarulhos.sp.gov.br) até o dia 24/03/2017;
6. A Divisão Técnica de Supervisão Escolar orientará quanto ao plano de reposição.

**Observações:**

- a) Atestados médicos e abonos legais (Licenças Gala, Nojo, Paternidade, Adoção etc.) são válidos para o dia 15/03/2017, uma vez que foram inesperados ou previamente planejados;
- b) Folgas T.R.E que tenham sido comunicadas antes do dia 15/03/2017 à Direção da Unidade Escolar e não tenham ensejado a dispensa dos alunos, serão aceitas;
- c) Salientamos que a ausência de professor nas situações descritas nas alíneas "a" e "b" não enseja a dispensa de alunos, todavia, caso tenha ocorrido, a Direção da Unidade Escolar deverá justificar o motivo da dispensa e garantir a reposição a estes alunos;
- d) O controle da reposição será por meio do Registrador Eletrônico de Ponto. O registro do ponto na entrada e saída é imprescindível para a efetiva compensação;
- e) A carga horária da reposição deverá ser correspondente à do dia 15/03/2017 de cada servidor;

- f) As (os) cozinheiras (os) e demais operacionais que paralisaram no dia 15/03/2017 deverão repor a carga horária normal de trabalho, ou seja, 08 horas. Não há que se falar em reposição de 06 horas, pois cabe o “horário de banco” somente àquele que, nas condições previstas em acordo coletivo, trabalha efetivamente no dia de pagamento.
- g) Nos casos em que o Registrador Eletrônico de Ponto estiver em manutenção a Direção realizará o controle de presença de todos servidores. Deverá, ainda, preencher a “planilha 2” em anexo e protocolá-la no dia útil subsequente ao dia escolhido para a reposição. O não atendimento ao prazo de entrega da “planilha 2”, principalmente nas reposições realizadas no dia 08/04/2017, poderá acarretar em desconto no pagamento de abril/2017 e restituição somente no pagamento de maio/2017.

Atenciosamente,

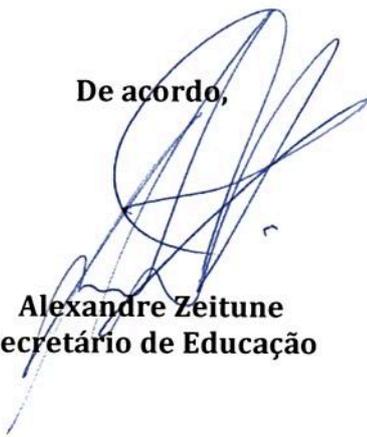


**Raphael Henriques Raposo**  
Gerência Técnica - SE01.04



**Argentina C. S. Barbosa**  
Diretora do DEE - SE01

De acordo,



**Alexandre Zeitune**  
Secretário de Educação